



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA		RA – CAUDI – SCDP 001/2020
Referência/Assunto:	Auditoria de avaliação de controles internos do processo de pagamento de servidores requisitados	
PROAD nº:	21.287/2019	
Unidade Auditada:	Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP)/Coordenadoria de Administração de Pessoal(CAP) e Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)	
Equipe de auditoria	Avany Gomes da Cunha Cavalcanti (líder) Magna Cristina Cruz Silva Silvio Ramos da Silva Flávio Romero Mendes de Oliveira	

Introdução

Trata-se de relatório de auditoria realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria – PAA 2019, aprovado pela Presidência deste Tribunal (Protocolo TRT6 nº 26.150/2019), e que teve como objetivo avaliar os controles internos do processo de pagamento de servidores requisitados.

A busca pela primazia no atendimento aos interesses públicos constitui-se missão da Administração Pública. E, para o alcance dos objetivos institucionais, considera-se imprescindível o estabelecimento de mecanismos eficientes de controle, de forma a minimizar os riscos que poderiam comprometer os resultados pretendidos pela administração, através da identificação dos pontos de maior vulnerabilidade e sua mitigação.

A cessão de servidor ocorre mediante ato administrativo entre órgão cedente e cessionário e tem a finalidade de afastar temporariamente o servidor para ter exercício em outro órgão ou entidade em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte, cabendo a observância entre a legislação de pessoal aplicável a matéria no âmbito de cada órgão.

Neste sentido, para realizar a sua missão institucional, o TRT6 utiliza de forma intensiva o emprego dos recursos humanos efetivos, e ainda complementa a sua força de trabalho com servidores de outros órgãos.

Considerando dados de fevereiro/2019 (Tabela 1), registre-se que o TRT6 apresentava um total de 174 servidores requisitados, sendo 19 (11%) do Governo Federal/Distrito Federal, 40 (23%) servidores dos Estados de Pernambuco (38) e Tocantins (2), e, ainda, 115 (66%) de municípios de Pernambuco (109), Ceará (1) e Alagoas (5), e que corresponde a 10% do total dos cargos de servidores efetivos, que representa uma despesa projetada com estes reembolsos no montante estimado de R\$6.097.398,00 (Tabela 2).

A matéria encontra-se disciplinada pelos seguintes normativos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 8.112/1990, Lei nº 11.416/2006, Resolução CNJ nº 88/2009, Resolução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

CSJT 63/2010, Resolução CSJT 143/2014, Resolução TRT6 nº 11/2016 e, por fim, pelo Decreto nº 9144/2017, que é aplicável às cessões e às requisições em que figure a administração pública federal, direta e indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, como cedente ou cessionária;

- Boas Práticas COSO (Ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informações e comunicações, monitoramento).

Convém registrar que, conforme o Plano Anual de Auditoria, este trabalho estava previsto para acontecer no período de agosto/outubro/2019, entretanto em decorrência da avaliação da implantação do sistema integrado de gestão de pessoas aliada à mudança da titularidade da Seção de Controle de Despesas com Pessoal e ainda, ao aumento substancial de atos de aposentadorias e de pensão para os exames de praxe que motivaram o adiamento dos trabalhos da auditoria para outubro/dezembro de 2019.

Entretanto, o novo cronograma também restou prejudicado por coincidir com a sobrecarga de trabalho da área de pessoal no período de encerramento de exercício financeiro, caracterizado pelo aumento do volume de atividades das unidades envolvidas com o processo de folhas de pagamento, bem como a implantação-teste da Folha-Web e do SIGEP, além de demandas de órgãos de controle externo, em especial, do Tribunal de Contas da União.

Destaque-se, ainda a ocorrência de eventos não previstos (ação de treinamento e afastamentos de membro da equipe), pedido de prorrogação do prazo para pronunciamento, pelas unidades auditadas, interrupção face o recesso forense e, por fim, a pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19).

Dessa forma, a execução do trabalho de auditoria ocorreu no período de 1º/10/2019 a 29/05/2020, ultrapassando o período inicialmente estabelecido (05/11/2019 a 02/12/2019).

Ressalte-se, por fim, o ajuste da delimitação do período do escopo, originalmente de janeiro a julho de 2019, passando a ser considerado até dezembro de 2019, para fins de verificação da suficiência/adequação dos controles para assegurar a execução das etapas da vigência e tempestividade do pagamento/reembolsos.

Com o intuito de verificar o nível de aderência às normas e boas práticas estabelecidas, os exames tiveram como norte as seguintes questões de auditoria:

1. Os controles internos adotados são suficientes e adequados para assegurar a observância dos prazos de vigência dos termos de convênio de cooperação técnica firmados?
2. Os controles internos adotados são suficientes e adequados para assegurar a tempestividade e conformidade do pagamento/reembolso de servidores requisitados de Estados, do Distrito Federal e Municípios?

Diante da definição das questões de auditoria acima, frise-se que não foram objeto do presente trabalho os servidores oriundos da esfera federal, que por sua natureza legal tem como regra geral a sua permanência por prazo indeterminado.

Utilizou-se como técnica de auditoria a indagação escrita e o exame documental.

Para início dos trabalhos, expediu-se o Comunicado de Auditoria CA-CACI nº 010/2019 (PROAD nº 21.287/2019) dando ciência à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Secretaria de Orçamento e Finanças, em cumprimento ao Art 53, da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a finalidade de subsidiar a auditoria, encaminhou-se à Secretaria de Gestão de Pessoas a Requisição de Documentos e Informações, RDI-SACI-SCDP nº 45/2019, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

21/11/2019, contendo Questionário de Auditoria que abordou dezesseis itens, tratando da questão de auditoria inerente à área de pessoas.

Nesse mesmo sentido, encaminhou-se à Secretaria de Orçamento e Finanças a Requisição de Documentos e Informações, RDI-SACI-SCDP nº 46/2019, em 21/11/2019, contendo Questionário de Auditoria que abordou quinze itens, tratando da questão de auditoria atinente à área financeira e orçamentária.

Achados de Auditoria

Concluída a análise preliminar, os achados de auditoria foram noticiados por intermédio da RDIM CACI - SCDP nº 005/2020, para ciência e manifestação das unidades auditadas. A Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhou os esclarecimentos nos dias 25 e 28/05/2020 e a unidade de orçamento prestou os esclarecimentos em 29/05/2020, em decorrência de pedido de prorrogação.

Apresenta-se, a seguir, a consolidação dos achados de auditoria, os esclarecimentos prestados pelas unidades auditadas e as considerações da equipe de auditoria:

Achado 1. Permanência de servidores requisitados com o prazo de requisição expirado, sem pronunciamento do órgão de origem

Situação encontrada:

1.1 Há 44 servidores em atividade, em sua maioria de origem do Governo do Estado de Pernambuco, com prazo expirado em 2015(1), 2016(14), 2017(9), 2018(1), 2019(3), sem o pronunciamento do órgão de origem, de reiterados ofícios de pedidos de renovação da cessão.

No processo de trabalho com a identificação das atividades para a prorrogação de cessão (fls. 42/45), um dos problemas de execução apontados pela unidade de pessoal reside na ausência de manifestação do órgão de origem.

Entretanto, no processo de trabalho não há menção de ações para solucionar o problema relatado pela área de gestão de pessoas.

Critérios de auditoria:

1.1 Resolução TRT6 nº 11/2016;

1.2 Modelo de referência de gestão corporativa de riscos COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).

Evidências:

1.1 Pronunciamento da Unidade Auditada, mediante a apresentação Planilha de controle da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme fls. 501/502, em resposta à RDI-SACI-SCDP nº 46/2019, em 21/11/2019, que evidencia o achado.

Possíveis causas:

1.1 Adoção incipiente de ferramentas de gestão e controle para detecção e solução de procedimentos irregulares; e

1.2 O processo de trabalho não contempla atividade de encaminhamento de relatório gerencial para conhecimento e deliberação da administração.

Efeitos:

1.1 Descumprimento de normativos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

- 1.2 Permanência de servidores em situação irregular;
- 1.3 Eventual descontinuidade no exercício dos servidores requisitados; e
- 1.4 Inconformidade nos prazos estabelecidos para vigência, renovação ou manifestação em contrário.

Esclarecimento dos responsáveis:

A Resolução Administrativo TRT6 nº 11/2016 estabelece em seu artigo 8º, § 2º, que "*Solicitada a renovação e não havendo pronunciamento do órgão ou entidade cedente, a cessão poderá ser considerada prorrogada tacitamente, por apenas mais um 1 (um) ano ou até manifestação em contrário do cedente*".

Em vista disso, esta unidade tem considerado tacitamente renovadas as cessões cuja solicitação de prorrogação de prazo tenha sido encaminhada pelo TRT6 e não respondida pelo órgão de origem.

A planilha constante das fls. 501/502 evidencia que inúmeras solicitações de renovação da cessão dos servidores foram enviadas aos órgãos de origem, por meio de Ofícios da Presidência do Tribunal, porém, sem resposta. Por essa razão, discordamos dos efeitos apontados, tendo em vista que a situação está amparada pela Resolução Administrativa TRT6 11/2016, neste particular.

OBSERVAÇÃO: Não entendi o nexo entre o primeiro e o segundo período do segundo parágrafo do texto que se refere a SITUAÇÃO ENCONTRADA.

Complementando as informações prestadas anteriormente, convém registrar, em relação ao item 1, que esta Coordenadoria tem levado periodicamente, e verbalmente, ao conhecimento das instâncias superiores as dificuldades em obter a documentação dos órgãos de origem dos servidores requisitados, no que diz respeito a renovação da cessão, assim como em relação ao reembolso, mediante a apresentação de relatórios e planilhas.

Em relação aos servidores estaduais, é do conhecimento da Administração do Tribunal de que o Governo do Estado de Pernambuco tem condicionado a formalização da renovação da cessão de seus servidores à regularização do reembolso de valores de exercícios anteriores, providência que ainda não foi adotada devido à indisponibilidade orçamentária e financeira e tendo em vista que há a intenção da Diretoria Geral de buscar uma negociação em relação à dívida. Contudo, até a presente data, não há manifestação do Estado no sentido de obter o retorno de seus servidores.

Avaliação da manifestação:

As informações prestadas pela unidade de pessoal, nos dias 25/05/2020 e, em complementação, no dia 28/05/2020, noticiam que o controle de prazo da cessão de pessoal para esta Egrégia Corte observa a Resolução Administrativa TRT6 nº 11/2016, conforme estabelece o artigo 8º, § 2º, conforme referenciado acima.

Inicialmente, mister se faz destacar que o normativo interno encontra-se fundamentado, dentre outros, pelo Decreto nº 4.050/2001, que foi revogado pelo Decreto nº 9.144/2017, carecendo, assim, de atualização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

█ Cabe registrar, ainda, que o Decreto, atualmente vigente, concede prazo indeterminado para a cessão de pessoal, consoante o Art. 4º, e que deverá ter a concordância dos órgãos cessionários, do cedente e do agente público cedido, a fim de resguardar à exigência do §1º do Art 2º.

A partir do instrumento de controle dos prazos de vigência da cessão de servidores ao TRT6 (Tabela 3), se observa, na prática, que há órgãos cedentes que não manifestaram minimamente o seu posicionamento frente ao pleito deste Tribunal em permanecer com a continuidade da cessão de 44 servidores, que corresponde a 25,28% do total de 174 servidores cedidos ao Tribunal, sendo 32 cedidos de diversos órgãos do Governo do Estado de Pernambuco, 1 servidor de Autarquia Educacional da Mata Sul e 11 servidores de Prefeituras, que seguem sem responder ao pleito de renovação do TRT6 e que poderá representar o aparente caráter de cessão permanente.

Destaque-se que o argumento apresentado pela unidade de Pessoal quanto à previsão de renovações sucessivas, de forma tácita, traz uma interpretação equivocada da Resolução Administrativo TRT6 nº 11/2016, em seu artigo 8º, § 2º, uma vez que o normativo estabelece que a prorrogação tácita deve ocorrer por apenas mais um ano ou até manifestação em contrário do cedente.

Reconhece-se que o silêncio do órgão cedente poderá sinalizar a concordância tácita de renovação da cessão de pessoal. Contudo, entende-se que ela não pode ocorrer de forma indefinida, como se observa no demonstrativo apresentado pelo gestor de pessoal, coluna "Fim do Prazo", que evidencia prazos expirados desde 31/12/2015 (Tabela 3).

Convém asseverar que o instituto da cessão de servidores se consubstancia pelo afastamento temporário de servidor público, em caráter excepcional, visando à prestação de suas atividades em outro órgão distinto, de modo precário e transitório, em consideração ao interesse público dos órgãos envolvidos, cuidando-se para não assumir os contornos de permanência, e, sobretudo, de carência de pessoal do órgão cessionário, o que poderia ocasionar relação de dependência estrutural deste Regional, daí a necessidade de estipulação de prazos para sua duração.

A esse respeito, registre-se, por exemplo, a existência de servidores cedidos a este Regional desde 1989(2), 1992(2), 1993(4) e 1994(5), oriundos, principalmente, do Governo do Estado de Pernambuco (Tabela 4).

█ Acerca da matéria, registre-se o alerta proferido pelo Colendo Tribunal de Contas, nos autos da Representação nº TC 029.322/2017-0 (sobre supostas irregularidades relacionadas à cessão irregular de funcionários municipais, especialmente nas áreas de educação, saúde e segurança, para a prestação de serviços ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região), por meio do voto do Relator que resultou no Acórdão Nº 3149/2019 – TCU – Plenário, abaixo transcrito:

20. Nesse compasso, é de todo oportuno que o Tribunal de Contas da União, no exercício de sua competência constitucional, expeça determinação para acompanhamento da questão e, ainda, cientifique o órgão jurisdicionado, à guisa de alerta, de que a cessão de servidores para atuação no órgão em desacordo com os princípios da impessoalidade ou eivadas por desvio de função e ocupação indevida de cargo efetivo caracteriza grave infração à norma legal ou regulamentar, sujeitando os responsáveis à multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992.

21. Acolho os argumentos da unidade técnica no sentido de não apenar os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

responsáveis, aplicando ao caso, por isonomia, o critério utilizado nos diversos precedentes jurisprudenciais deste Tribunal referentes ao mesmo gênero de achados, ressaltando que as verificações conduzidas neste processo não singularizaram condutas de responsáveis específicos e que as anomalias identificadas perpassam vários exercícios – mais de duas décadas –, diluindo sobremaneira os graus de responsabilidade dos múltiplos gestores que atuaram durante tão longo período.

Convém destacar que, por meio do Acórdão Nº 3149/2019 – TCU – Plenário, o Tribunal de Contas da União deu ciência ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, para atuarem conforme suas competências constitucionais, respectivamente, nos arts. 103-B, §4º, e 111-A, §2º, inciso II, da Constituição Federal.

Constata-se ainda, que a área de pessoal noticiou que é do conhecimento da Administração do Tribunal a dificuldade para regularização de processos de renovação na cessão de servidores pelo Governo do Estado de Pernambuco, em decorrência de inadimplência de reembolsos de exercícios anteriores, devido à indisponibilidade orçamentária e financeira do TRT6. Entretanto, até o presente momento, não foi identificada a abertura de procedimento solene, mediante processo administrativo, que informe as providências adotadas por este Tribunal para solucionar as pendências, inclusive financeiras, apontadas pelo gestor de pessoal.

Incumbe esclarecer, consoante o art. 9º do Decreto nº 9.144/2017, que não poderá ser requerida ou mantida cessão se o cessionário não realizar o reembolso em decorrência de impossibilidade, orçamentária ou financeira. Mais adiante, estabelece no § 2º do art. 10, que o descumprimento da apresentação do valor pelo cedente para reembolso pelo cessionário implica o encerramento da cessão.

Por outro lado, cabe a este Tribunal implementar diretrizes imprescindíveis para dotar o órgão de autonomia em relação aos recursos, inclusive humanos, necessários ao alcance de seus resultados com eficiência na governança de pessoas, que objetivam o atendimento das atividades prestadas à sociedade.

Destaque-se ainda, que a vigência da governança de pessoal em regime colaborativo deve observar não apenas o sentido estrito, no tocante ao cumprimento da Resolução Administrativa nº 11/2016, mas, sobretudo, sem perder de vista a compreensão das rotinas de trabalho na perspectiva de gerenciamento de riscos e aperfeiçoamento da gestão para obtenção dos melhores resultados para a Administração, evitando-se eventual descontinuidade no exercício dos servidores cedidos.

Desse modo, esta Seção propõe a manutenção do achado, evidenciando a necessidade de providências para a regularização dos servidores que se encontram em desacordo com o prazo de vigência, mediante a formalização da renovação da cessão ou o retorno do servidor ao órgão de origem, bem como o fortalecimento de mecanismos de controles para otimizar o gerenciamento do processo de cessão.

Propostas de Encaminhamento:

1. Submeter, formalmente à administração, os processos de cessão de servidores com prazo de vigência expirados, para apreciação e deliberação sobre a sua regularização;
2. Elaborar minuta de revisão da Resolução Administrativa TRT nº 11/2016, visando sua adequação à legislação/normativo atualmente vigente, bem como, a inclusão de novos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

dispositivos regulamentadores que se fizerem necessários;

Achado 2. Processos de renovação de cessão sem apresentação de Portaria e/ou Termo de Convênio.

Situação encontrada:

2.1 Os processos de renovação de servidores oriundos da Prefeitura de Caruaru não constam Portaria; já os da Prefeitura de Nazaré da Mata carecem de Termo de Convênio, enquanto os da Prefeitura de Maragogi faltam os dois documentos.

Critério de auditoria:

- 2.1 Lei nº 8666/1993, art. 116;
- 2.2 Resolução TRT6 nº 11/2016.

Evidências:

- 2.1 Documentos não apresentados pela unidade de pessoal, em resposta à RDI-SACI-SCDP nº 46/2019, em 21/11/2019;
- 2.2 Não constam os Termos de Convênios no sítio institucional do TRT6, conforme consulta realizada em 08/05/2020, <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/convenios-e-congeneres>;

Possíveis causas:

- 2.1 Documentos não providenciados ou não remetidos pelo órgão de origem;
- 2.1 Disponibilização parcial de processos de renovação (originalmente físicos), por meio eletrônico, por se encontrarem fase de digitalização; e
- 2.3 Sítio institucional desatualizado;

Efeitos:

- 2.1 Descumprimento de normativos; e
- 2.2 Permanência de servidores em situação irregular.

Esclarecimento dos responsáveis:

Devemos, novamente, esclarecer que na ocasião em que foram prestadas as informações à CACI, tudo o que estava digitalizado foi disponibilizado àquela unidade de auditoria. Por oportuno, convém informar que o trabalho de digitalização encontra-se, ainda, em andamento.

Contudo, destacamos que as pastas físicas de todos os servidores requisitados foram separadas e à disposição para a consulta pela CACI, ou de envio de cópia de documentos que, eventualmente, estivessem faltando, bastando, para isso, que houvesse a comunicação daquela unidade de auditoria especificando qual documento deveria ser enviado.

Ademais, desconhecemos normativo interno que estabeleça a exigência de formalização de convênio para a cessão de servidores a este Regional. A exigência que havia até algum tempo atrás, era das Prefeituras para atender a recomendação do Tribunal de Contas de Pernambuco. Tal exigência não mais subsiste, de modo que atualmente, somente para atender a normativo das Prefeituras é que solicitamos ao Núcleo de Contratos a elaboração do convênio.

Por outro lado a Resolução Administrativo TRT6 nº 11/2016 estabelece em seu artigo 8º, § 2º, que "Solicitada a renovação e não havendo pronunciamento do órgão ou entidade cedente, a cessão poderá ser considerada prorrogada tacitamente, por apenas mais um 1 (um) ano ou até manifestação em contrário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

do cedente.

“Em vista disso, esta unidade tem considerado tacitamente renovadas as cessões cuja solicitação de prorrogação de prazo tenha sido encaminhada pelo TRT6 e não respondida pelo órgão de origem.

Por essa razão, discordamos dos efeitos apontados, tendo em vista que a situação está amparada pela Resolução Administrativa TRT6 11/2016, neste particular.

Complementando as informações prestadas anteriormente, quanto ao item 2, juntamos as cópias digitalizadas dos Ofício, Portaria e termo de convênio assinado em 2018 da Prefeitura Municipal de Caruaru e Ofícios de renovação de cessão para 2019 da Prefeitura Municipal de Maragogi; adotaremos como procedimento regular da unidade o encaminhamento mensal às instâncias superiores (SGEP/DG/GP) de planilha informando a situação da renovação da cessão dos servidores requisitados, para conhecimento e providências que entenderem cabíveis.

Avaliação da manifestação:

Preliminarmente, é oportuno esclarecer que a unidade de pessoal foi instada a disponibilizar os processos físicos/digitalizados inerentes à cessão de servidores de outros órgãos, conforme item 6 e 7, RDI – CACI – SCDP-045/2019, ANEXO, fls.7/8. Portanto, a solicitação foi realizada pela auditoria e a entrega foi realizada de forma parcial, sobretudo em relação aos processos digitalizados, e que consoante esclarecimento do dia 25/05/2020, acima citado, o processo de digitalização ainda se encontra em andamento pela unidade de pessoal.

Contudo, em seu pronunciamento complementar, a unidade de pessoal acostou cópias digitalizadas dos Ofício, Portaria e Termo de Convênio, assinados em 2018, da Prefeitura Municipal de Caruaru e Ofícios de renovação de cessão para 2019 da Prefeitura Municipal de Maragogi, saneando os achados verificados pela auditoria.

Concorda-se com a unidade auditada acerca da ausência de previsão da formalização de convênio ou similar pela Resolução Administrativa TRT6 nº 11/2016. Entretanto, embora inexista a obrigatoriedade legal do instrumento jurídico, verifica-se a necessidade de ser firmado convênio de cooperação técnica e administrativa, ou instrumento análogo, que contemple o objeto, vigência, atribuições, vedações, ônus, frequência, documentação comprobatória e prazo para reembolso, gestor, publicação, além de outras disposições relevantes para os órgãos cedentes e cessionários, promovendo-se inclusive o alinhamento entre às legislações de pessoal dos respectivos órgãos, atentando-se a eventuais peculiaridades.

Dessa forma, considera-se pertinente à Administração do TRT6 utilizar-se das diretrizes normativas dispostas no art. 116 da Lei nº 8666/1993 e a legislação específica de pessoal do órgão cedente, no processo de formalização de cessão de servidores oriundos de outros órgãos, por intermédio de convênio ou outro instrumento jurídico análogo que evidencie o interesse público de mútua cooperação.

Face às considerações acima e informações complementares apresentadas pela unidade de pessoal, esta Seção propõe o afastamento do achado, com propositura de celebração de convênio ou instrumento jurídico análogo, sempre que possível, de forma a assegurar o cumprimento legal entre as partes envolvidas.

Proposta de Encaminhamento:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Viabilizar, sempre que possível, a formalização de processos de cessão por meio de convênio ou instrumento jurídico análogo, como forma de assegurar o cumprimento das legislações de pessoal dos respectivos órgãos.

Achado 3. Reembolso efetuado fora do prazo.

Situação encontrada:

3.1 Processamento de reembolsos realizados fora do prazo de servidores da Prefeitura de Maragogi, de Vitória de Santo Antão, de Nazaré da Mata, de Caruaru, Governo do Estado (DETRAN-PE) e do TJPE.

3.2 A título de exemplificação, registre-se o reembolso acumulado do período de janeiro a julho à Prefeitura de Vitória de Santo Antão, efetivamente pago 10/09/2019, que representa um atraso de 194 dias no tocante ao mês de janeiro.

3.3 Não há adoção de ferramenta de controle (check list, trello, dentre outros) que indique o atendimento integral das ações necessárias ao efetivo processo de pagamentos/reembolsos;

3.4 Sem registro de devolução de servidores a órgãos de origem.

Critério de auditoria:

- 3.1 Resolução TRT6 nº 11/2016;
- 3.2 Resolução CSJT nº 143/2014.

Evidências:

3.1 PROADs nºs: 121/2019; 700/2019; 4745/2019; 1942/2019; 13187/2019; e 2231/2019.

Possíveis causas:

3.1 Controle incipiente e/ou inexistente nas remessas de documentos necessários aos reembolsos (planilha de despesas e/ou comprovante de pagamento) de servidores requisitados; e

3.2 Controles incipientes para aferir a tempestividade no processamento mensal do reembolso;

3.3 Ausência e/ou atraso no fornecimento de planilha de despesas pelo órgão de origem e/ou do comprovante de pagamento pelo servidor.

Efeitos:

3.1 Descumprimento de normativo quanto ao prazo estabelecido;

3.2 Descumprimento do normativo quanto à adoção de providências necessárias ao retorno do servidor ao órgão de origem;

3.3 Eventual descontinuidade na permanência dos servidores requisitados ao TRT; e

3.4 Prejuízo à execução orçamentária, tendo em vista a possibilidade de inscrições de valores em restos a pagar.

Esclarecimento dos responsáveis:

Pronunciamento da SOF:

No tocante ao ACHADO "3. Reembolso efetuado fora do prazo", informo que esta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Secretaria, por meio da Seção Financeira da Divisão de Contabilidade, após receber os processos remetidos pela Coordenadoria de Administração de Pessoal/CAP, efetua as devidas conferências e, não identificando qualquer inconsistência nas planilhas apresentadas pela CAP, bem como ausência dos documentos requeridos no art. 14 da Resolução Administrativa TRT nº 11/2016, que devem ser apresentados pelo órgão cedente, promove imediatamente os registros necessários aos pagamentos dos reembolsos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal/SIAFI e encaminha os processos à Ordenadoria da Despesa para conformidade, momento gerador do efetivo financeiro.

Diante do acima exposto, fica certificado que o início da participação da SOF nos procedimentos de reembolso aos órgãos cedentes ocorre quando os processos administrativos eletrônicos são disponibilizados à SOF pela Coordenadoria de Administração de Pessoal, unidade gestora dos processos de ressarcimento de pessoal cedidos ao TRT.

Seguem tabelas (Anexo I) relacionando os reembolsos dos meses de janeiro a julho de 2019, período delimitado no item "3. Escopo" do Programa de Auditoria, fl.27, contemplando o lapso temporal que os PROAD's nos 121/2019, 700/2019, 4745/2019, 1942/2019, 13187/2019 e 2231/2019 tramitaram nesta Secretaria para fins de reembolso aos órgãos de origem, as quais demonstram que esta Unidade não deu causa ao EFEITO: "Descumprimento de normativo quanto ao prazo estabelecido".

Conforme se verifica nas tabelas anexas, os precitados PROAD's permaneceram em média 02 (dois) dias na SOF, não ultrapassando 06 (seis) dias corridos para efetuar cada pagamento, o que seria tempo suficiente para cumprir o prazo para reembolso definido no art. 14 da RA TRT nº 11/2016, abaixo transcrito, o qual estabelece que este Regional tem até o mês subsequente para realizar o reembolso, após o cumprimento de todas as obrigações por parte do órgão ou entidade cedente.

"Art. 14 Para fins de reembolso, o órgão ou entidade cedente apresentará mensalmente à Coordenadoria de Administração de Pessoal planilha constando o valor despendido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o Tribunal efetuar o reembolso no mês subsequente." (nosso grifo)

Em relação ao EFEITO: "Descumprimento do normativo quanto à adoção de providências necessárias ao retorno do servidor ao órgão de origem", fl.633, cumpre mencionar que, de acordo com as medidas requeridas no art. 16 da RA TRT nº 11/2016, reproduzido abaixo, o retorno ao órgão de origem deve ocorrer quando não forem apresentados os documentos, previstos no art. 14, pelo órgão cedente à Coordenadoria de Administração de Pessoal.

"Art. 16 O Tribunal adotará as providências necessárias ao retorno do servidor ao órgão de origem, quando da não apresentação dos documentos de que tratam os arts. 14 e 15, após notificação do servidor e do órgão cedente."

Dessa forma, as devidas providências para dar início ao processo de devolução do servidor ao órgão cedente é de competência da Coordenadoria de Administração de Pessoal, a qual teria o controle da entrega ou não da documentação relacionada no art. 14 da Resolução Administrativa TRT nº 11/2016.

Apresentados os argumentos acima, ainda quanto ao item "3.Reembolso efetuado fora do prazo" do Mapa de Achados, fica evidenciado que a Secretaria de Orçamento e Finanças não é responsável por nenhuma das "CAUSAS PROVÁVEIS" do achado em questão.

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

PROAD 121/2019: SERVIDORES CEDIDOS PELA PREFEITURA DE MARAGOGI/AL

Servidores: (1) JOSÉ ZEFERINO VASCONCELOS VERÇOSA, (2) MARIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS PINTO, (3) SAMUEL SILVA DE CARVALHO.

MÊS	PLANILHA DEMONSTRATIVA MENSAL DE RESSARCIMENTO ELABORADA PELA CAP			PERÍODO DE APROPRIAÇÃO DO RESSARCIMENTO NO SIAFI		TEMPO DO PROAD NA SOF EM DIAS
	Servidores	Data da Planilha da CAP	Envio do PROAD à SOF	Apropriação no SIAFI	Envio do PROAD à OD	
JAN	(1), (2) e (3)	23/04/2019	23/04/2019	03/05/2019	03/05/2019	4 *
FEV	(1), (2) e (3)	23/04/2019	23/04/2019	03/05/2019	03/05/2019	4 *
MAR	(1), (2) e (3)	26/06/2019	26/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	1
ABR	(1), (2) e (3)	26/06/2019	26/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	1
MAI	(1), (2) e (3)	26/06/2019	26/06/2019	26/06/2019	27/06/2019	1
JUN	(2) e (3)	21/08/2019	21/08/2019	22/08/2019	22/08/2019	1
JUN	(1)	29/08/2019	29/08/2019	29/08/2019	30/08/2019	1
JUL	(1) e (2)	29/08/2019	29/08/2019	29/08/2019	30/08/2019	1
JUL	(3)	18/12/2019	18/12/2019	19/12/2019	19/12/2019	1

* Excluídos 06 dias referentes ao período de 27/04/19 a 02/05/19, no qual o PROAD tramitou na Ordenadoria da Despesa (identificou inconsistência nos dados bancários) e na CAP (providenciou os ajuste nos dados bancários).

FONTE: PROAD 121/2019 - "Documento" e "Histórico de eventos".

PROAD 700/2019: SERVIDORES CEDIDOS PELA PREFEITURA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE

Servidores: (1) ADRIANO BEZERRA DA SILVA, (2) MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BERNARDO, (3) WEDSON PESSOA DE MELO.

MÊS	PLANILHA DEMONSTRATIVA MENSAL DE RESSARCIMENTO ELABORADA PELA CAP			PERÍODO DE APROPRIAÇÃO DO RESSARCIMENTO NO SIAFI		TEMPO DO PROAD NA SOF EM DIAS
	Servidores	Data da Planilha da CAP	Envio do PROAD à SOF	Apropriação no SIAFI	Envio do PROAD à OD	
JAN	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1
FEV	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1
MAR	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1
ABR	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1
MAI	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1
JUN	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1
JUN	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1
JUL	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1
JUL	(1), (2) e (3)	04/09/2019	05/09/2019	06/09/2019	06/09/2019	1

FONTE: PROAD 700/2019 - "Documento" e "Histórico de eventos".

PROAD 4745/2019: SERVIDORES CEDIDOS PELA PREFEITURA DE NAZARÉ DA MATA/PE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Servidores: (1) ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO, (2) JORGE BRAGA PINTO, (3) MICHELA DE ARAÚJO FERREIRA, (4) WEIDJA MARIA CLEMENTINO DE FIGUEIREDO, (5) ADJA MÁRCIA DO NASCIMENTO.

MÊS	PLANILHA DEMONSTRATIVA MENSAL DE RESSARCIMENTO ELABORADA PELA CAP			PERÍODO DE APROPRIAÇÃO DO RESSARCIMENTO NO SIAFI		TEMPO DO PROAD NA SOF EM DIAS
	Servidores	Data da Planilha da CAP	Envio do PROAD à SOF	Apropriação no SIAFI	Envio do PROAD à OD	
JAN	(1), (2), (3) e (4)	26/03/2019	26/03/2019	28/03/2019	28/03/2019	2
JAN	(5)	1º/04/2019	1º/04/2019	02/04/2019	03/04/2019	2
FEV	(1), (2), (3), (4) e (5)	11/07/2019	11/07/2019	11/07/2019	12/07/2019	1
MAR	(1), (2), (4) e (5)	11/07/2019	11/07/2019	11/07/2019	12/07/2019	1
MAR	(3)	22/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	1
ABR	(1), (3), (4) e (5)	11/07/2019	11/07/2019	11/07/2019	12/07/2019	1
ABR	(2)	22/07/2019	22/07/2019	23/07/2019	23/07/2019	1
MA	(1), (2), (3), (4) e (5)	11/07/2019	11/07/2019	11/07/2019	12/07/2019	1
JUN	(1), (2), (4) e (5)	11/07/2019	11/07/2019	11/07/2019	12/07/2019	1
JUN	(3)	21/08/2019	21/08/2019	22/08/2019	22/08/2019	1
JUL	(1), (3) e (4)	21/08/2019	21/08/2019	22/08/2019	22/08/2019	1
JUL	(2) e (5)	07/10/2019	07/10/2019	10/10/2019	10/10/2019	3

FONTE: PROAD 4745/2019 - "Documento" e "Histórico de eventos".

PROAD 1942/2019: SERVIDORES CEDIDOS PELA PREFEITURA DE CARUARU/PE

Servidoras: (1) CLEONICE DA PAZ FERREIRA, (2) TERESA CRISTINA DA COSTA BEZERRA.

MÊS	PLANILHA DEMONSTRATIVA MENSAL DE RESSARCIMENTO ELABORADA PELA CAP			PERÍODO DE APROPRIAÇÃO DO RESSARCIMENTO NO SIAFI		TEMPO DO PROAD NA SOF EM DIAS
	Servidores	Data da Planilha da CAP	Envio do PROAD à SOF	Apropriação no SIAFI	Envio do PROAD à OD	
JAN	(1) e (2)	18/02/2019	18/02/2019	20/02/2019	21/02/2019	3
FEV	(1) e (2)	26/03/2019	26/03/2019	28/03/2019	28/03/2019	2
MAR	(1) e (2)	24/04/2019	24/04/2019	29/04/2019	29/04/2019	5
ABR	(1) e (2)	22/05/2019	22/05/2019	24/05/2019	27/05/2019	5
MAI	(1) e (2)	12/06/2019	12/06/2019	18/06/2019	18/06/2019	6
JUN	(1) e (2)	12/06/2019	12/06/2019	12/08/2019	12/08/2019	1
JUL	(1) e (2)	12/06/2019	12/06/2019	12/08/2019	12/08/2019	1

FONTE: PROAD 1942/2019 - "Documento" e "Histórico de eventos".

PROAD 13187/2019: SERVIDORES CEDIDOS PELO DETRAN/PE

Servidoras: (1) ADRIANA CÂMARA DA SILVA, (2) EDILEUZA BARRETO PIMENTEL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

MÊS	PLANILHA DEMONSTRATIVA MENSAL DE RESSARCIMENTO ELABORADA PELA CAP			PERÍODO DE APROPRIAÇÃO DO RESSARCIMENTO NO SIAFI		TEMPO DO PROAD NA SOF EM DIAS
	Servidores	Data da Planilha da CAP	Envio do PROAD à SOF	Apropriação no SIAFI	Envio do PROAD à OD	
JAN	(1)	22/07/2019	22/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	2
JAN	(2)	23/08/2019	23/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	3
FEV	(1)	22/07/2019	22/07/2019	24/07/2019	24/07/2019	2
FEV	(2)	23/08/2019	23/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	3
MAR	(1) e (2)	23/08/2019	23/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	3
ABR	(1) e (2)	23/08/2019	23/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	3
MAI	(1) e (2)	23/08/2019	23/08/2019	26/08/2019	26/08/2019	3
JUN	(1) e (2)	20/09/2019	20/09/2019	23/09/2019	23/09/2019	3
JUL	(1) e (2)	20/09/2019	20/09/2019	23/09/2019	23/09/2019	3

FONTE: PROAD 13187/2019 - "Documento" e "Histórico de eventos".

PROAD 2231/2019: SERVIDORES CEDIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Servidores: (1) ANDRÉ FELIPE FÉLIX MACIEL, (2) EDITH GLASNER COUTINHO, (3) FERNANDA FIGUEIRA VILLOCO VIANNA.

MÊS	PLANILHA DEMONSTRATIVA MENSAL DE RESSARCIMENTO ELABORADA PELA CAP			PERÍODO DE APROPRIAÇÃO DO RESSARCIMENTO NO SIAFI		TEMPO DO PROAD NA SOF EM DIAS
	Servidores	Data da Planilha da CAP	Envio do PROAD à SOF	Apropriação no SIAFI	Envio do PROAD à OD	
JAN	(1), (2) e (3)	27/03/2019	27/03/2019	28/03/2019	28/03/2019	1
FEV	(1)	15/07/2019	15/07/2019	18/07/2019	19/07/2019	4
FEV	(2) e (3)	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	1
MAR	(1)	15/07/2019	15/07/2019	18/07/2019	19/07/2019	4
MAR	(2)	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	1
MAR	(3)	20/09/2019	20/09/2019	24/09/2019	24/09/2019	4
ABR	(1)	15/07/2019	15/07/2019	18/07/2019	19/07/2019	4
ABR	(2)	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	1
ABR	(3)	20/09/2019	20/09/2019	24/09/2019	24/09/2019	4
MAI	(1) e (2)	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	1
MAI	(3)	20/09/2019	20/09/2019	24/09/2019	24/09/2019	4
JUN	(1) e (2)	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	1
JUN	(3)	20/09/2019	20/09/2019	24/09/2019	24/09/2019	4
JUL	(1) e (2)	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	13/09/2019	1
JUL	(3)	20/09/2019	20/09/2019	24/09/2019	24/09/2019	4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

FONTE: PROAD 2231/2019 - "Documento" e "Histórico de eventos"

Pronunciamento da SGEP:

Nos casos apontados os órgãos cedentes e os servidores requisitados concorreram para o atraso, na medida em que não apresentaram a documentação exigida para reembolso em tempo hábil.

Em todos os casos, esta Unidade de Pessoal tenta evitar atrasos no reembolso todos os meses, mantendo contato com os servidores e com os setores responsáveis pelas informações nos órgãos cedentes.

Apesar disso, os atrasos acontecem porque a maioria dos órgãos cedentes são desorganizados, não tem controle sobre o quantitativo de servidores cedidos, e se está havendo o reembolso ou não etc

Além dos documentos que são exigidos para a efetivação do reembolso, previstos na Resolução CSJT 143/2014, a Ordenadoria da Despesa passou a exigir, como comprovante do pagamento, a cópia do contracheque ou declaração de recebimento do salário com a assinatura do servidor. Eis outro motivo para o atraso.

Muitas vezes recebemos a documentação do órgão cedente para fins de reembolso em tempo hábil, mas ficamos esperando que o servidor envie por e-mail, ou entregue na CAP, o documento exigido pela Ordenadoria da Despesa para a efetivação do reembolso.

Tal exigência, tem provocado grande parte do atraso no reembolso, porque alguns servidores não se sentem obrigados a apresentar de imediato, outros têm dificuldade para acessar o documento, quer seja ele virtual ou físico; e ainda tem o caso de enviarem o documento sem a assinatura, o que demanda nova diligência.

Para auxiliar no controle da atividade, elaboramos uma planilha com os seguintes dados: Órgão de origem; nome do servidor; o PROAD; a estimativa de custo, segundo o órgão cedente; o valor empenhado; o empenho e os valores pagos, mês a mês, por meio da qual acompanhamos a evolução da execução da despesa, assim como visualizamos os atrasos na apresentação dos documentos.

Portanto, na ausência de ferramentas mais sofisticadas, as planilhas que elaboramos e com as quais trabalhamos, nos ajudam a manter o controle do reembolso.

Periodicamente, o assunto reembolso é tratado em reuniões com as instâncias superiores, onde informamos a dificuldade em obter os documentos e, conseqüentemente, o atraso no reembolso.

Quanto a ausência de devolução dos servidores por causa do atraso, convém registrar que os servidores das Prefeituras de Maragogi, Vitória de Santo Antão, Nazaré da Mata e Caruaru, bem como do Governo do Estado (DETRAN) e do TJPE, totalizam 18 servidores, que se encontram lotados em Varas do Trabalho, a maioria, de modo que devolvê-los causaria um grande transtorno, pois se trata de uma força de trabalho que, dada a notória carência de pessoal, este Tribunal não tem condições de dispor, no momento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

Portanto, do ponto de vista da política de gestão de pessoas é plenamente justificado que se faça do esforço para a manutenção dos servidores requisitados não obstante esteja em desacordo com a norma.

Finalizando, elaboraremos uma minuta de Ato da Presidência estabelecendo a obrigatoriedade de o servidor apresentar a esta Unidade de Pessoal, em tempo hábil, a cópia do contracheque ou a declaração de recebimento da remuneração do mês anterior devidamente assinados, sob pena de imediata devolução ao órgão de origem.

Avaliação da manifestação:

Consoante as tabelas apresentadas pelo gestor de orçamento e finanças, constata-se que a execução do pagamento ocorre de forma célere, a partir do recebimento da documentação encaminhada pela área de pessoal, o que corrobora com a alegação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que não deu causa aos atrasos constatados nos reembolsos na cessão dos servidores, que resultaram no presente achado.

Verifica-se que a problemática reside na demora do fornecimento das planilhas pelos órgãos de origem ao gestor de pessoal e/ou documentação do pagamento (contracheque ou declaração de recebimento do salário) por parte do servidor, a fim de que ocorra o reembolso tempestivo. Segundo o Art 3º da Resolução CSJT nº 143/2014, o valor a ser reembolsado pela cessão do servidor será apresentado mensalmente ao TRT da 6ª Região, pelo órgão cedente, e terá o seu reembolso até o último dia do mês subsequente ao pagamento ao órgão de origem.

Destaque-se que a justificativa apresentada pela unidade de pessoal, de resguardar a força de trabalho da instituição, não sustenta a manutenção do inadimplemento da obrigação em exame, não cabendo a relativização da obrigatoriedade de encerramento da cessão, consoante art. 16 da Resolução Administrativa TRT nº 11/2016, mantida pelo Decreto nº 9.144/2017, no seu art. 10º, §2º.

Importante destacar que o objeto desta avaliação é a apresentação pelos gestores de eventuais causas impeditivas ao processo de reembolso tempestivo aos servidores cedidos que se encontram neste Regional, visando ao aperfeiçoamento da gestão governamental para que se evitem situações de inadimplência e descumprimento de normativo.

Por tais razões, renova-se a necessidade de serem firmados, nos processos de cessão de pessoal, termos de convênios ou outro instrumento jurídico análogo como forma de assegurar o cumprimento das legislações de pessoal dos respectivos órgãos, tal como explicitado no Achado 2.

Desse modo, face às considerações acima, esta Seção propõe a manutenção do achado, evidenciando a necessidade de providências conjuntas da área de pessoal, da Ordenadoria de Despesas, bem como dos órgãos cedentes e respectivos servidores, visando à implementação de ações efetivas para possibilitar a realização tempestiva dos reembolsos, evitando-se a descontinuidade de pagamentos com a eventual devolução de servidores.

Propostas de Encaminhamento:

1. Submeter, formalmente à administração, os processos de cessão de servidores com inadimplência no reembolso e pagamento para apreciação e deliberação sobre a sua regularização;
2. Adotar meios alternativos e eficientes de comunicação com os órgãos cedentes e seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

respectivos servidores, com vistas ao fornecimento tempestivo dos documentos (planilha mensal com valor despendido e da comprovação de pagamento) previstas no Art 3º da Resolução CSJT nº 143/2014;

3. Aprimorar os mecanismos de controle para os processos de reembolso, em especial quanto ao recebimento da planilha mensal com valor despendido e da comprovação de pagamento indispensáveis ao processo, previstas no Art 3º da Resolução CSJT nº 143/2014.
4. Viabilizar, sempre que possível, a formalização de processos de cessão por meio de convênio ou instrumento jurídico análogo, como forma de assegurar o cumprimento das legislações de pessoal dos respectivos órgãos.

Achado 4. Ausência de mapeamento formal dos processos de trabalho de reembolso/pagamento das despesas com pessoal requisitado pelo TRT.

Situação encontrada:

4.1 Consta apenas esboço do processo de trabalho de reembolso de requisitados, fls. 510/511, intitulado de PASSO A PASSO DO REEMBOLSO AOS ÓRGÃOS, ainda não formalizado internamente.

Critérios de auditoria:

4.1 Manual de Gestão de Processo TRT6, instituído pelo Ato-TRT-157/2014;

4.2 Modelo de referência de gestão corporativa de riscos COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).

Evidências:

4.1 Pronunciamento da Unidade de pessoal, em resposta à RDI-SACI-SCDP nº 45/2019, em 21/11/2019, à fl 525.

Possíveis causas:

4.1 Não adoção de ferramentas de gestão e controle interno de atividade.

Efeitos:

4.1 Riscos à execução de atividades durante o fluxo de operação de um processo.

Esclarecimento dos responsáveis:

Pronunciamento da SGEP: Com relação a este tema, de fato, esclareço que em 2015 foram realizadas Oficinas de Otimização dos processos críticos da Coordenadoria de Administração de Pessoal, sob a supervisão da Seção de Processos Organizacionais (AGE).

Naquela ocasião os participantes das Oficinas selecionaram os processos que seriam priorizados para fins de mapeamento e, à época, não se identificou a necessidade de mapear o processo de reembolso da remuneração dos servidores requisitados; em primeiro lugar, porque se concluiu que deveriam ser priorizados os processos que se entendia serem de maior complexidade como os de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

aposentadoria, pensão, admissão, desligamento, entre outros; em segundo, porque não se identificou este como sendo um dos processos críticos da unidade.

Todavia, com o passar dos anos, e em razão de todos problemas já identificados, verificamos que havia a necessidade de realizar o mapeamento do processo e do seu fluxo.

Assim sendo, elaboramos um esboço, com todas as atividades que são realizadas no processo para análise de melhoria e posterior elaboração do fluxo de trabalho. Ocorre que, outras demandas foram surgindo e o mapeamento deixado em segundo plano. Agora daremos continuidade às atividades de mapeamento e elaboração do fluxo de trabalho do processo de reembolso/pagamento das despesas com pessoal requisitado pelo TRT.

Pronunciamento da SOF: [...]Por outro lado, relativamente ao EFEITO "Riscos à execução de atividades durante o fluxo de operação de um processo", é oportuno registrar que o mapeamento do processo "Execução Orçamentária", em seu subprocesso "Pagamentos Diversos" (Anexo II), que está em fase de validação, contempla o reembolso da referida despesa.

Diante disso, demonstra-se que o reembolso aos órgãos cedentes de servidores requisitados está sendo contemplado nos mapeamentos dos processos da SOF, de modo que pode ser evidenciada a busca em minimizar o efeito quanto ao achado 4, inerente aos riscos à execução de atividades durante o fluxo de operação do processo no âmbito desta unidade de orçamento.

Avaliação da manifestação:

A Coordenadoria de Administração de Pessoal, unidade responsável pelo gerenciamento dos processos de reembolso, corrobora com o achado ao reconhecer necessidade de formalizar o mapeamento e respectivo fluxo, el acostou esboço do mapeamento do processo de reembolso, intitulado "PASSO A PASSO DO REEMBOLSO AOS ÓRGÃOS".

Ressalte-se que a Secretaria de Orçamento e Finanças participa pontualmente do processo de reembolso, no que concerne à sua execução orçamentária. A esse respeito, a unidade apresentou o mapeamento do processo "Execução Orçamentária", e em seu subprocesso "Pagamentos Diversos", em fase de validação neste Tribunal, e que se aplica à etapa do reembolso da despesa que integra o processo de cessão de servidores de Estados, Distrito Federal e Municípios.

A inclusão das etapas de reembolso/pagamento das despesas no mapeamento do processo de cessão permitirá, além da padronização, uma maior organização e otimização de toda a cadeia de trabalho envolvida, identificando as rotinas potencialmente geradoras de riscos.

Dessa forma, face às considerações acima, esta Seção propõe a manutenção do achado, que evidencia a necessidade de providências da área de pessoal para aprimorar o mapeamento solene do processo de atividade inerente à cessão de servidores, evitando-se riscos à execução de atividades durante o fluxo operacional no processo.

Proposta de Encaminhamento:

Revisar o mapeamento do processo de trabalho de cessão de servidores e seus fluxos operacionais, incorporando as etapas de reembolso e pagamento das despesas com cessão de pessoal no TRT6;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

Achado 5. Plano de Tratamento de Risco do processo de requisição de pessoal inexistente/não iniciado.

Situação encontrada:

5.1 Não há Plano formal de Tratamento de Riscos do processo de requisição de pessoal, nem em elaboração ou estudos para sua criação.

Verificou-se que foi iniciada a atividade de "identificação do processo de trabalho", de forma restrita, e com abordagem incipiente a riscos, alcançando os seguintes temas:

- Cessão de servidores de outros órgãos;
- Prorrogação de Prazo de Cessão;
- Retorno de Servidores Cedidos ao seu órgão de origem.

Critérios de auditoria:

5.1 ATO TRT GP 177/2019;

5.2 Modelo de referência de gestão corporativa de riscos COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*).

Evidências:

5.1 Pronunciamento da Unidade de pessoal, em resposta à RDI-SACI-SCDP nº 45/2019, em 21/11/2019, fls.505/507, item 14;

5.1 Identificação de processo de trabalho às fls. 39-49.

Possível causa:

5.1 Não adoção de gestão e tratamento de riscos.

Efeitos:

5.1 Comprometimento no gerenciamento do processo de requisição;

5.2 Eventual descontinuidade no exercício dos servidores requisitados;

5.3 Prejuízo ao erário;

5.4 Descumprimento de normativo;

5.5 Dificuldade de mensurar, dimensionar e tratar ocorrências negativas que podem comprometer e, até mesmo, inviabilizar o processo de requisição; e

5.6 Comunicação ineficiente com órgãos cedentes.

Esclarecimento dos responsáveis:

De fato, iniciamos a elaboração do Plano de tratamento de Risco do processo de requisição de servidores, no entanto, tivemos que priorizar outras atividades de suma importância para o TRT6, como por exemplo, o envolvimento no processo de implantação do novo Sistema de Gerenciamento de Gestão de Pessoas (SIGEP), com a conferência e correção periódica de dados migrados do sistema legado, assim como o ajuste de dados para a Qualificação Cadastral junto ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

eSocial, ambos ainda em andamento, bem como a análise de dados colhidos no recadastramento anual realizado em 2018, que somente foi concluída em meados de 2019.

Assim sendo, solicito o prazo de 180 dias para a elaboração e apresentação do aludido Plano de tratamento de Risco.

Creio serem esses os esclarecimentos a prestar no momento, ao tempo em que sugiro o encaminhamento do presente à CACI para a continuidade.

Complementando as informações prestadas anteriormente, no tocante ao item 5, o prazo solicitado de 180 dias é para a elaboração do plano de ação e do Plano de Tratamento de Risco propriamente dito.

Avaliação da manifestação:

Constata-se que a Coordenadoria de Administração de Pessoal corrobora com o presente achado e reconhece que a elaboração do plano de tratamento de riscos é mais uma necessidade premente da gestão de pessoal e que propiciará a melhoria permanente da governança de pessoal do TRT da 6ª Região. solicita o prazo de 180 dias para a elaboração do plano de tratamento de riscos inerente ao processo de cessão de servidores para este TRT6.

A Política de Gestão de Riscos do TRT6 encontra-se regulamentada por meio do Ato TRT-177/2019 e fundamenta-se, dentre outros, no reconhecimento de que a implantação da gestão de riscos aumenta a capacidade da instituição lidar com as incertezas, estimula a transparência organizacional e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos, bem como o fortalecimento da imagem e reputação do Tribunal.

Dessa forma, tem-se que o Plano de Tratamento de Risco do processo de cessão de pessoal é um instrumento eficiente de controle, ao identificar pontos de maior vulnerabilidade e estabelecer ações para mitigação, minimizando os efeitos dos riscos que poderiam comprometer, significativamente, os resultados pretendidos pela administração, e, por conseguinte, o alcance dos objetivos institucionais.

Dessa forma, face às considerações acima, esta Seção propõe a manutenção do achado, que evidencia a oportunidade de melhoria na gestão de pessoal e alerta para a necessidade de providências da Coordenadoria de Administração de Pessoal para a implementação do plano de tratamento de riscos inerente à cessão de servidores.

Proposta de Encaminhamento:

Elaborar o Plano de Tratamento de Riscos concernente ao processo de cessão de servidores.

Conclusões

Feitos os exames e identificados os achados, apresentam-se os apontamentos acerca das questões de auditoria e a conclusão final pela equipe de auditoria decorrente das constatações.

Convém informar que, para responder às questões de auditoria realizou-se, dentre outros, o exame da existência/atualização de normativos internos, fluxo/padronização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

procedimentos, definição das atribuições, segregação de funções, uso de sistema informatizado e com emissão de alerta, existência de Plano de Tratamento de Risco, adoção de relatórios gerenciais no processo decisório, adoção de ferramentas de controle, existência de servidores com prazo de vigência expirado, existência de servidores com reembolso/pagamento em atraso e procedimentos de comunicação.

1ª. QUESTÃO DE AUDITORIA: Os controles internos adotados são suficientes e adequados para assegurar a observância dos prazos de vigência dos termos de convênio de cooperação técnica firmados?

O instituto da cessão de servidores encontra-se disciplinado, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, por intermédio da Resolução Administrativa TRT N.º 11/2016, que contempla as diretrizes, hipóteses para exercício de Cargos em Comissão ou Função Comissionada, vigência, prazo de reembolso, vedações e, ainda, responsabilidade de unidade. Entretanto, observa-se que o normativo interno carece de atualização, por estar fundamentado, dentre outros, pelo Decreto nº 4.050/2001, revogado pelo Decreto nº 9.144/2017.

Constata-se que ocorreu o levantamento dos fluxos de procedimentos para controle do prazo de vigência, consoante a identificação dos processos de trabalhos de cessão, de prorrogação e de retorno de servidor cedido (órgão de origem), cujo mapeamento do processo se encontra em fase de validação neste Regional. Observa-se, nos referidos documentos, a definição clara das atribuições das unidades responsáveis pela operacionalização da cessão, o que sinaliza para a segregação de funções necessária ao gerenciamento eficaz do processo.

Verifica-se, que não há sistema informatizado próprio para auxiliar o processo de cessão, entretanto foi implantado, recentemente, o Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP) em cujo módulo principal consta o cadastro dos dados pessoais e funcionais de magistrado e servidores (Gestão/Requisição), inclusive sobre o prazo de cessão, além de possibilitar emissão de relatórios gerenciais, que é complementado por meio da adoção de planilha, como forma auxiliar para o efetivo acompanhamento dos controles internos atinentes à vigência da cessão de servidores à disposição desta Egrégia Corte.

Convém destacar que não consta Plano de Tratamento de Risco do processo de cessão de servidores definido (achado 5), reconhecido pela Coordenadoria de Administração de Pessoal como instrumento necessário de gestão de riscos, inclusive externalizando a intenção de promover sua elaboração no prazo de 180 dias.

Constata-se que cerca de 25% do total dos 174 servidores cedidos a este Regional (situação em abril/2019) encontram-se com prazo de vigência da cessão expirado (achado 1), principalmente, em decorrência de dificuldades encontradas pela área de pessoal para a obtenção de resposta a reiterados pedidos de documentos, junto a órgãos cedentes e servidores cedidos, e que são essenciais para a realização do reembolso das despesas pela área financeira, de modo tempestivo.

Verifica-se que a aplicação da previsão da renovação tácita, em decorrência da ausência de resposta ao pedido formal de prorrogação pelo TRT6 ao órgão cedente de pessoal, extrapola o limite de "por até mais um ano", previsto no normativo interno, em decorrência da existência de servidores com os prazos expirados (achado 2). Tal fato reflete certa fragilidade no procedimento de controle estabelecido, consistindo em objeto para ação de melhoria na rotina operacional pela Coordenadoria de Administração de Pessoal.

Em que pese o crescente empenho da CAPI em promover ajustes na utilização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

ferramentas de gestão, sobretudo em decorrência da implantação de sistemas informatizados de pessoal para a efetiva melhoria no gerenciamento de riscos no processo de cessão de servidores, conclui-se que os controles internos adotados para assegurar a observância dos prazos de vigência dos processos de cessão carecem, ainda, de efetividade.

2ª QUESTÃO DE AUDITORIA: Os controles internos adotados são suficientes e adequados para assegurar a tempestividade e conformidade do pagamento/reembolso de servidores requisitados de Estados, do Distrito Federal e Municípios?

A Resolução Administrativa nº 11/2016 que trata do processo de cessão, no âmbito desse Regional, encontra-se alinhada à Resolução CSJT nº 143 de 26 de setembro de 2014, que regulamenta, dentre outros, a remuneração de servidores e empregados públicos cedidos no âmbito da Justiça do Trabalho, investidos de função comissionada, cujo ônus recai para os órgãos cessionários, inclusive no tocante aos encargos sociais, quer sob a forma de reembolso ou de pagamento direto em folha ao servidor cedido.

Verifica-se que para o processo de reembolso da remuneração e dos encargos sociais, definidos em normativos, o TRT6 se utiliza de planilhas de Excel como instrumento de controle, nas diversas etapas do processo, o que atende parcialmente, uma vez que possibilita a identificação atualizada das situações com atrasos de reembolso, a exemplo dos PROADs nºs 121/2019, 700/2019, 4745/2019, 1942/2019, 13187/2019 e 2231/2019, motivados pela demora na entrega dos documentos pelo órgão de origem e servidores/empregados públicos cedidos (achado 3). Mas a planilha não é suficiente, tendo em vista a quantidade de casos detectados e sua recorrência, verificando-se a necessidade de melhoria. Releve-se que no tocante à etapa da execução orçamentária, o controle adotado para a realização dos pagamentos pela unidade de orçamento e finanças funciona de forma satisfatória.

Dessa forma, em que pese os esforços envidados pela CAP para obtenção da planilha demonstrativa dos valores a serem reembolsados pelo TRT, bem como a comprovação de pagamento, junto aos órgãos cedentes, verifica-se que a situação se repete com certa frequência, acarretando diversas inconformidade nos prazos de pagamentos ao longo do ano.

Registre-se, ainda, que no exame da amostra de reembolsos dos servidores cedidos foram observados o critério da segregação de função de conferência, autorização e pagamento, assim como a conformidade nos valores apresentados e encaminhados para pagamento pela Coordenadoria de Administração de Pessoal.

Não há adoção sistemática de relatórios gerenciais para o reporte formal de inconsistências. Dessa forma, destaque-se a imperiosa necessidade de disponibilização de relatórios para o monitoramento da gestão de servidores cedidos, principalmente acerca da vigência e de atraso no reembolso, para que a Administração do Tribunal possa adotá-lo em seu processo decisório que consolide a governança de pessoal.

Constata-se ainda, que o processo de trabalho de cessão de servidores encontra-se mapeado, carecendo, entretanto, de aprimoramento quanto às etapas de renovação e de reembolso/pagamento das despesas (achado 4), que envolvem a Ordenadoria de Despesa, Orçamento e Finanças e a área de pessoal.

Dentre as possíveis motivações internas para a ocorrência das inconsistências, destacam-se o envolvimento da equipe com a implantação do novo Sistema de Gerenciamento de Gestão de Pessoas (SIGEP), adoção de rotinas e utilização de ferramentas de controle incipientes, destacando-se a inexistência de Plano de Tratamento de Riscos(achado 5), bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

como a demanda significativa e contínua de serviços existente nas áreas envolvidas. Como fator externo, registre-se a dificuldade de atendimento às solicitações (tempo de resposta) pelos órgãos cedentes e respectivos servidores.

No tocante aos procedimentos de controle, observa-se, de forma geral, a necessidade de fortalecimento de ações de controle, de forma a contribuir à eficiência da gestão, a exemplo da adoção de meios alternativos e eficientes de comunicação com o órgão de origem do servidor requisitado, a fim de possibilitar o recebimento tempestivo de documento à execução do reembolso no prazo legal definido, e por conseguinte, a manutenção regular dos servidores.

Entende-se, por fim, que a unidade auditada carece fazer uso formal e tempestivo da prerrogativa do art.16ª da Resolução, submetendo à administração para ciência e adoção de providências necessárias ao retorno do servidor ao órgão de origem, pendentes da apresentação da planilha com o valor despendido e da comprovação de pagamento pelo servidor.

Percebe-se que os achados elencados, em sua integralidade, são passíveis de regularização, mas dependem, significativamente, da ação de agentes externos (órgão de origem e respectivos servidores), que podem representar dano ao erário, caso a situação irregular permaneça.

Diante do exposto, conclui-se que os controles internos adotados não são plenamente suficientes e adequados para assegurar a tempestividade e conformidade do pagamento/reembolso de servidores requisitados de Estados, do Distrito Federal e Municípios.

Ressalta-se que no dia 17 de julho de 2020 realizou-se reunião técnica com representantes das unidades auditadas, na qual foram apresentadas as conclusões e recomendações do presente trabalho de auditoria, bem como acordados os prazos para seu atendimento.

Recomendações

Em vista das constatações relatadas, esta equipe de auditoria propõe as recomendações à Secretaria de Gestão de Pessoas, cujos prazos serão contados a partir da apresentação do respectivo Plano de Ação:

1. Submeter, formalmente à administração, os processos de cessão de servidores com prazo de vigência expirados, para apreciação e deliberação sobre a sua regularização, no prazo de 30 dias;
2. Elaborar minuta de revisão da Resolução Administrativa TRT nº 11/2016, visando sua adequação à legislação/normativo atualmente vigente, bem como, a inclusão de novos dispositivos regulamentadores que se fizerem necessários, no prazo de 60 dias;
3. Viabilizar, sempre que possível, a formalização dos processos de cessão por meio de convênio ou instrumento jurídico análogo, como forma de assegurar o cumprimento das legislações de pessoal entre os órgãos, no prazo de 90 dias;
4. Submeter, formalmente à administração, os processos de cessão de servidores com inadimplência no reembolso e pagamento para apreciação e deliberação sobre a sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA**

regularização, no prazo de 30 dias;

5. Adotar meios alternativos e eficientes de comunicação com os órgãos cedentes e seus respectivos servidores, com vistas ao fornecimento tempestivo dos documentos (planilha mensal com valor despendido e da comprovação de pagamento) previstas no Art 3º da Resolução CSJT nº 143/2014, no prazo de 30 dias;
6. Aprimorar os mecanismos de controle para os processos de reembolso, em especial quanto ao recebimento da planilha mensal com valor despendido e da comprovação de pagamento indispensáveis ao processo, previstas no Art 3º da Resolução CSJT nº 143/2014, no prazo de 60 dias;
7. Revisar o mapeamento do processo de trabalho de cessão de servidores e seus fluxos operacionais, incorporando as etapas de reembolso e pagamento das despesas com cessão de pessoal no TRT6, no prazo de 90 dias;
8. Elaborar o Plano de Tratamento de Riscos concernente ao processo de cessão, de renovação e de reembolso/pagamento de despesas, no prazo de 180 dias.

Recife, 17 de julho de 2020.

AVANY GOMES DA CUNHA CAVALCANTI (Líder)
Chefe da Seção de Controle de Despesas com Pessoal
Matrícula 30860000827

FLÁVIO ROMERO MENDES DE OLIVEIRA
Técnico Judiciário
Matrícula 30860001642

MAGNA CRISTINA CRUZ SILVA
Técnico Judiciário - SCDP

SILVIO RAMOS DA SILVA
Técnico Judiciário - SMAAAG

De acordo com a proposta de recomendações.

Recife, 17 de julho de 2020.

MÁRCIA FERNANDA MENEZES ALVES DE ARAÚJO
Coordenadora de Auditoria Interna
ANEXOS

Tabela 1 - ÓRGÃOS CEDENTES DE PESSOAL AO TRT- situação em fev/2019

1.1 Mapa sintético de servidores cedidos ao TRT6

ÓRGÃOS CEDENTES PESSOAL - ENTES			QUANTIDADE
FEDERAL/DF	PODER EXECUTIVO	CONAB	3
		SUDENE	1
		UFPE	1
		2º COMANDO AÉREO REGIONAL	1
	PODER JUDICIÁRIO	TRT 2ª, 7ª, 10ª, 13ª, 15ª e 24ª REGIÃO	6
		TRF 5ª REGIÃO e JF/PE	2
		TJDFT	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

		TRE PARÁ	1
	DEMAIS	PROCURADORIA GERAL DF	2
		MINIST. PUBLICO - PRT 6ª REGIÃO	1
	TOTAL FEDERAL/DF		19
ESTADUAL	PERNAMBUCO	PODER EXECUTIVO	35
		PODER JUDICIÁRIO	3
		TOTAL DE PERNAMBUCO	38
	TOCANTINS	PODER EXECUTIVO	2
		TOTAL DE TOCANTINS	2
TOTAL ESTADUAL		40	
MUNICIPAL	EM PERNAMBUCO	PODER EXECUTIVO	107
		PODER LEGISLATIVO	2
	EM OUTROS ESTADOS	FORTALEZA - CE	1
		MARAGOGI - AL	3
		NOVO LINO - AL	2
	TOTAL MUNICIPAL		115
TOTAL DE SERVIDORES RECEBIDOS EM CESSÃO			174

1.2 - Mapa analítico de servidores cedidos ao TRT6

ÓRGÃOS CEDENTES DE PESSOAL	QTDE
GOV DO ESTADO DE PE – CPRH	1
GOV DO ESTADO DE PE - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	1
GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE DEFESA SOCIAL	2
GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	10
GOV DO ESTADO DE PE - AD/DIPER	1
GOV DO ESTADO DE PE – IRH	3
GOV DO ESTADO DE PE – PERPART	3
GOV DO ESTADO DE PE - SEC. AGRIC. REF. AGRÁRIA	1
GOV DO ESTADO DE PE - SEC DES SOCIAL DIR HUM	1
GOV DO ESTADO DE PE – DETRAN	2
GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE – FUSAM	2
GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE	5
COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA	3
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO	3
GOV DO ESTADO DE TOCANTINS – IGEPREV	1
GOV DO ESTADO DE TOCANTINS – SEC DE CID E JUSTIÇA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO-AL	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO	1
AEMASUL - AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL	1
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO	1
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	2
PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE STA CRUZ CAPIBARIBE/PE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO - PE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ C. GRANDE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/PE	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE STO. ANTÃO	3
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB	3
PROCURADORIA REG. DO TRABALHO - 6A REGIÃO	2
SUDENE	1
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	1
TRT 10A. REGIÃO-DF	1
2º COMANDO AÉREO REGIONAL	1
GOV DO DISTRITO FED - PROCUR. GERAL DO DF	1
TRT 15A. REGIÃO - CAMPINAS/SP	1
TRT 24ª REGIÃO	1
TRT 13ª REGIÃO	1
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO	1
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARÁ	1
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO - JF-PE	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

TRT 2A. REGIÃO-SP	1
TRT 7A. REGIÃO-CE	1
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF E DOS TERRITÓRIOS	1
TOTAL DE SERVIDORES CEDIDOS AO TRT 6ª REGIÃO	174

Tabela 2 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019 - LEI 13.808/2019

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	LOA 2019 R\$
02.846.0571.09HB.0026 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais		73.161.248
DESPESAS CORRENTES - PESSOAL		73.161.248
3191.00 - Aplicações Diretas		
3191.13 - Contribuição Patronal para o CPSSS	100	73.161.248
02.122.0571.20TP.0026 - Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco		426.797.921
DESPESAS CORRENTES - PESSOAL		426.797.921



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

3190.00 - Aplicações Diretas		
3190.07 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência		406.354
3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	100	416.196.028
3190.16 - Outras Despesas Variáveis		3.825.004
3190.91 - Sentenças Judiciais		8.140
<i>3190.96 - Ressarcimento de Despesas com Pessoal Requisitado</i>		<i>6.097.398</i>
3191.13 - Obrigações Patronais		264.997
FONTE: https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/resolucao-cnj-no-1952014		

Tabela 3 - Controle do Prazo de Cessão - Fora do Prazo (situação em nov/2019)

CONTROLE DO PRAZO DE CESSÃO - FORA DO PRAZO				
	Nome	Órgão de Origem	Fim do prazo	Providências adotadas
1	JOSENILTON ALBUQUERQUE BRASIL DE	GOV DO ESTADO DE PE - CPRH	31/12/2015	OF-GP-677/15; OF-GP-217/16 (REITERAÇÃO); GP-686/16 e GP-528/17 - GP-390/18 Foram enviadas aos serv., p/ e-mail, cópias dos ofícios. Foi enviado OF-CIRC-SGEP-17/2015 p/ as unid. e p/ os serv. Houve contato telefônico com os servidores inform. situação.
2	ELIZEU AFONSO DE MELO	GOV DO ESTADO DE PE - SEC DE ADMINISTRAÇÃO	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18
3	JULIANA GONÇALO DE ANDRADE	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE DEFESA SOCIAL	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18
4	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE DEFESA SOCIAL	31/12/2016	GP-836/16 e GP-528/17 - GP-390/18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

5	ANASTÁCIA DE MENEZES NOVAES FERRAZ SILVA	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18 - GP-699/19
6	EMMANUEL MEDEIROS PAULO MACEDO	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18
7	FERNANDA CRISTINA CAMPOS ARANHA	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18 - GP-699/19
8	FLÁVIA MARIA DE MOURA SILVA BRITO	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18
9	JAIRA SÂNIA GOMES NOVAES MARTINS DE SÁ	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18
10	MARCELA ALBUQUERQUE DE FARIA NEVES ARAÚJO	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18 - GP-699/19
11	MARIA DE LOURDES ALMEIDA BATISTA	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18 - GP-699/19
12	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18 - GP-699/19
13	MARILIN DA COSTA LIMA	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18 - GP-699/19
14	RILSON XAVIER DE MORAES	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. EDUC.	31/12/2016	GP-693/16 e GP-528/17 - GP-390/18
15	MARIA GORETH VENÂNCIO CAVALCANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	31/12/2016	GP-555/17 e SGEPE-807/17 - E-mail em 09/03/18, reenvia of. GP-424/18 (nov o ofício)
16	SEVERINO MARTINS DA SILVA NETO	GOV DO ESTADO DE PE - AD/DIPER	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18 - GP-710/19
17	ANA PAULA MIRANDA MARQUES	GOV DO ESTADO DE PE - IRH	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18 - GP-710/19
18	MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO JÚNIOR	GOV DO ESTADO DE PE - IRH	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18 - GP-710/19
19	ODILSON DOS SANTOS PESSOA	GOV DO ESTADO DE PE - IRH	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18
20	ELISABETE LUCENA DE ARAÚJO	GOV DO ESTADO DE PE - PERPART	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18 - GP-710/19
21	JOSÉ SEVERINO GOMES DA SILVA	GOV DO ESTADO DE PE - PERPART	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18
22	WILSON DANTAS FIRMINO	GOV DO ESTADO DE PE - PERPART	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18
23	JOÃO FRAZÃO DE OLIVEIRA NETO	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. AGRIC. REF. AGRÁRIA	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18
24	MARIA SUELI SOUTO CÉSAR	GOV DO ESTADO DE PE - SEC DES SOCIAL DIR HUM	31/12/2017	OF-GP-528/17 - GP-390/18 - GP-710/19
25	ROGÉRIO MARCOS FARIAS DE ARAÚJO	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	28/11/2018	GP-299/18
26	ADRIANA CÂMARA DA SILVA	GOV DO ESTADO DE PE - DETRAN	31/12/2018	GP-390/18
27	EDILEUZA BARRETO PIMENTEL	GOV DO ESTADO DE PE - DETRAN	31/12/2018	GP-390/18
28	JOÃO PINHEIRO DA CÂMARA FILHO	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE - FUSAM	31/12/2018	GP-390/18
29	SUSANA MARIA DE ALBUQUERQUE BASTOS	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE - FUSAM	31/12/2018	GP-390/18 - GP-710/19
30	CÁTIA REJANE DE SÁ MENEZES	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE	31/12/2018	GP-390/18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

31	FREDERICO LUIZ BINO RODRIGUES	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE	31/12/2018	GP-390/18 - GP-710/19
32	JOELMA DE SOUZA BARROS E SILVA	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE	31/12/2018	GP-390/18
33	MARIA DAISYANNE DA SILVA ALBUQUERQUE	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE	31/12/2018	GP-390/18
34	TÂNIA MARIA SOARES DE SIQUEIRA	GOV DO ESTADO DE PE - SEC. DE SAÚDE	31/12/2018	GP-390/18
35	EDILZA LUCENA DE ARAÚJO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO	31/12/2018	GP-430/18 e GP-630/19
36	MARÍLIA FALCAO RODRIGUES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ	31/12/2018	GP-419/18 e GP-623/19
37	RUBENY MARIA DO NASCIMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ	31/12/2018	GP-419/18 e GP-623/19
38	GLÓRIA MARIA MARINHO LOPES	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA	31/12/2018	GP-417/18
39	JOSELITO MÁRCIO DE LIRA TAVARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO	31/12/2018	GP-414/18 e GP-625/19
40	ANTÔNIO HERMES DE SÁ RIBEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO	31/12/2018	GP-414/18 e GP-625/19
41	VITAL MARTINS PESSOA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES	31/12/2018	GP-393/18
42	ÉRICA MARIA DE LIMA VEIGA TORRES	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES	01/06/2019	GP-168/19
43	UBIRATAN GUSMÃO ALVES	AEMASUL - AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL	01/07/2019	GP-169/19
44	FÁBIA MARYLANE RODRIGUES NOGUEIRA FREIRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA	07/08/2019	GP-275/19

Tabela 4 - Quantidade de servidores cedidos conforme ano de ingresso - situação fev/2019.

ANO	QUANT	ANO	QUANT	ANO	QUANT	ANO	QUANT
1980	-	1990	3	2000	3	2010	21
1981	-	1991	-	2001	5	2011	6
1982	-	1992	2	2002	8	2012	2
1983	-	1993	4	2003	8	2013	3
1984	-	1994	5	2004	1	2014	17
1985	-	1995	3	2005	3	2015	6
1986	-	1996	1	2006	5	2016	5
1987	1	1997	-	2007	6	2017	8
1988	1	1998	-	2008	15	2018	8
1989	2	1999	-	2009	15	2019	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - PE
COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA

TOTAL	4	TOTAL	21	TOTAL	69	TOTAL	80
TOTAL							174